LEI COMPLEMENTAR Nº 420

Cria cargos na Supervisão das Administrações Regionais.
Proc. nº 38546/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados em cada Departamento da Supervisão das Administrações Regionais, vinculado a bairros ou áreas de risco, previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 147, de 2 de janeiro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 333, de 28 de dezembro de 2000, 7 (sete) cargos de Encarregado de Serviços Comunitários, providos conforme o estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 268, de 28 de dezembro de 1999.

Parágrafo único – A remuneração dos cargos de que trata o *caput* é a prevista no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de dezembro de 2003.

PUBLICADO EM 13/12/03
Jornal Vicentino
Proc. 276/03

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal